

LEI Nº 2.753, de 23 de junho de 1993

Altera a ementa e o art. 1º da Lei n.º 2.737, de 21/05/93 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados na ementa e no art. 1º da Lei n.º 2.737, de 21/05/93, as denominações da Creche Paroquial Casa Betânia e Recanto Nossa Senhora da Piedade para “Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – Creche Paroquial Casa Betânia”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a denominação constante na ementa e no art. 1º da Lei 2.737, de 21/05/93, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de junho de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal